



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PROJETO DE LEI nº 53 / 2025



*Dispõe sobre a destinação de 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos às mulheres vítimas de violência doméstica ou tentativa de crime de feminicídio, no âmbito do município de São Francisco de Assis e dá outras providências.*

....., Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica destinado 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais instituídos pela Prefeitura do Município de São Francisco de Assis, às mulheres vítimas de violência doméstica, conforme definições constantes da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), ou vítimas de tentativa de crime de feminicídio decorrente de violência doméstica.

Art. 2º - A violência contra a mulher tratada no artigo 1º deverá ser comprovada por expedientes e procedimentos constantes da ação penal, transitada em julgado ou não, mediante cópia:

I - do Inquérito Policial elaborado nas delegacias especializadas na defesa e proteção das mulheres;

II - da denúncia criminal;

III - da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência;

IV - da certidão ou do laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais e notória participação nas causas de defesa da mulher.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Art. 3º - Somente farão jus ao benefício e enquadramento no disposto no artigo 1º desta Lei, as mulheres devidamente cadastradas e que forem comprovadamente residentes no Município de São Francisco de Assis.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei busca garantir a destinação de 5% das moradias populares em programas habitacionais públicos do Município de São Francisco de Assis às mulheres vítimas de violência doméstica ou tentativa de feminicídio.

A medida visa proporcionar segurança, autonomia e dignidade a essas mulheres, facilitando seu recomeço após serem vítimas de violência contra a mulher. A violência doméstica é um problema grave no Brasil, e a falta de moradia segura é um dos principais obstáculos para que as vítimas rompam com o ciclo de violência. A proposta estabelece critérios objetivos para concessão do benefício, como inquérito policial, denúncia criminal, medida protetiva ou laudo social.

O projeto está alinhado à Constituição Federal e às diretrizes nacionais e internacionais de proteção aos direitos das mulheres. Assim, reforça o compromisso do Município com a proteção das vítimas e a promoção de uma vida digna e segura.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Edilidade para sua aprovação.

São Francisco de Assis, 10 de abril de 2025.

Cordialmente,



Vereador Nilo Santos  
Progressistas

Exmo. Sr.  
Rudinei Cortese  
Presidente da Câmara Municipal  
N/C

E-mail: [legisfa@terra.com.br](mailto:legisfa@terra.com.br) Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP 97610 000